

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI 144

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- A Receita do Município de Ibertioga, para o exercício de 1972, é estimada na importância de CR\$270,000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias Subcategorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	11.750,00	
Receita Patrimonial.....	300,00	
Receita Industrial.....	7.000,00	
Transferências correntes.....	199.000,00	
Receitas diversas.....	550,00	218.6000,00

RECEITAS DE CAPITAIS

Operação de créditos.....	400,00	
Alienação de bens Móveis e Imóveis.....	500,00	
Participação em tributos Federais.....	50.400,00	
Participação em tributos Estaduais.....	100,00	51.4000,00 270.000,00

Artigo 2º- As despesas do Município de Ibertioga, para o exercício de 1972, fixada na importância de CR\$270,000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) é distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

01- ADMINISTRAÇÃO

04- Administração Superior Executivo.....	31.350,00	
05- Administração Superior Legislativo.....	2.000,00	
07- Administração Fiscal e Financeira.....	13.920,00	47.270,00

03- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04- Assistência Social.....	200,00	
05- Associação Musical.....	1.300,00	
06- Associação Esportiva.....	400,00	
07- A maternidade e a infância.....	300,00	
83- A Assistência Social em Geral.....	100,00	
83- Abono de Família.....	400,00	
91- Contribuição de Previdência Social.....	2.297,00	
85- Prêmios de Seguros.....	300,00	5.297,00

08- EDUCAÇÃO

04- Ensino Primário.....	30.560,00	
05- Ensino Secundário.....	39.895,00	70.455,00

09- ENERGIA

06- Distribuição.....	25.560,00	25.560,00
-----------------------	-----------	-----------

10- HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANOS

06- Planejamento e desenvolvimento.....	58.700,00	58.700,00
---	-----------	-----------

14- SAÚDE E SANEAMENTO

04- Assistência Médica Sanitário em Geral...	4.800,00	4.800,00
--	----------	----------

15- TRANSPORTES

02 - Rodoviário..... 57.918,00 57.918,00 270.000,00

Art.3º- Fica o Governo do Município d autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00- operações de crédito no limite de "Superavit" financeiro apurado nos termos § 2º., do art. 43 da Lei Federal n.4,320 de 17 de março de 1964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados e para o cumprimento do disposto no artigo 68 da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importancia do excedso de arrecadação, verificada sobre o Total da receita ~~prevista~~ prevista neste orçamento poderá igualmente, incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignação ~~prevista~~ em que se verificarem tais excessos também como recursos e abertura de creditos adicionais autorizados.

Art.5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ~~anular~~ anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de creditos adicionais autorizados.

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar as dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultante da aplicação aos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68 da constituição do Estado de Minas Gerais

Art.7º- Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da lei federal n;4.320 de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercicio.

Art. 8º- Regogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de ~~xxxxxx~~ 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de ibertióga, 15 de setembro de 1971


-PREFEITO MUNICIPAL-